Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1960 de 24 de março de 1997.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro) assistentes sociais, 01 (um) psicólogo,01 (um) nutricionista e 02 (dois) fisioterapeutas, em caráter temporário de excepcional interesse público, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social e Trabalho.

§ 1º - Os prazos dos contratos de trabalho referenciados neste artigo, não excederão a 31 de dezembro de 1997.

§ 2º - A remuneração mensal dos servidores de que trata este artigo, será de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de março de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal